

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

170.068

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de julho de 2013.

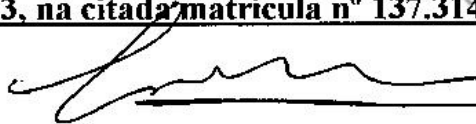
IMÓVEL: VAGA n° 105, localizado no 2º subsolo, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO ALPHASTYLE", situado na Alameda Itapecuru, n° 214 e Alameda Amazonas, n° 395, do empreendimento "Alphaville Centro Industrial e Empresarial", integrante do Quinhão 03, do Sítio Tamboré, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área real privativa de 9,90m²; área real de uso comum de 2,98m²; área real total de 12,88m²; coeficiente de proporcionalidade 0,0178.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n° 24453.64.98.0173.00.000.1 (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: IMOLEVE ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Paulista, n° 37, 18º andar, Paraíso, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 07.903.386/0001-90.

REGISTROS ANTERIORES: R.09, feito em 12/05/2008, na matrícula n° 59.246; R.14, feito em 04/06/2008, na matrícula n° 10.279; matrícula n° 137.314, feita em 15/09/2008; e, (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n° 11, em 04/07/2013, na citada matrícula n° 137.314), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,  **Car. Carlos Frederico Coelho Nogueira**
Oficial

Av.01/170.068, em 04 de julho de 2.013.

Procede-se esta averbação de transporte, para constar: **a)** que à vista da Av.04, feita em 21/05/2007, na matrícula n° 59.246; Av.13, feita em 04/06/2008, na matrícula n° 10.279; e, Av.01, feita em 15/09/2008, na matrícula n° 137.314, todas deste Registro de Imóveis, para constar que, conforme certidão GRPU/SP. n° 129/2007 (processo n° 04977.007068/06-37), datada de 23 de abril de 2.007, e Certidão Autorizativa de Transferência - CAT. n° 000411940-12, datada de 07 de maio de 2.008, expedidas pela Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, o imóvel matriculado é cadastrado, em área maior, na referida Gerência Regional, sob os RIPs. n°s. 6213.0006957-07 e 6213.0000200-09, respectivamente; **b)** que à vista do R.06, feito em 15/09/2010, na matrícula n° 137.314, deste Registro de Imóveis, conforme Cédula de Crédito Bancário n° 101-178329-0-2289, datada de 28 de maio de 2010, e instrumento de aditamento, datado de 23 de agosto de 2010, ambos emitidos no Município e Comarca de São Paulo, Capital, a proprietária, a empresa, **IMOLEVE ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (anteriormente denominada Imoleve Alpha Empreendimentos Imobiliários S/A), já qualificada, deu em **HIPOTECA**, ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre
(Continua no verso)

MATRÍCULA

170.068

FICHA

001

VERSO

Itaúsa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.60.701.190/0001-04, no ato representado na forma constante do título, **o domínio útil do imóvel matriculado** (juntamente com outros), para garantia da abertura de crédito no valor máximo de R\$39.334.323,64, que se destinou à construção do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO ALPHASTYLE**", cujo crédito foi liberado através de 21 parcelas, sendo a primeira em 15/12/2010 e as demais na forma constante do título, com prazo de carência de 06 meses e com prazo para amortização do financiamento de 06 meses. O primeiro pagamento deverá ser realizado no mês subsequente à liberação da primeira parcela do crédito aberto, no dia 15 de cada mês, as demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes, com juros anuais à taxa efetiva de 10,50% e mensal efetiva de 0,83552%. Durante a realização das obras, a devedora deverá pagar ao credor, mensalmente, os juros incorridos, a comissão de reserva de recursos, tributos, tarifas e demais encargos relacionados a esta abertura de crédito. O primeiro pagamento deverá ser realizado no mês subsequente à liberação da primeira parcela do crédito aberto, no dia do mês indicado no item 2.g do quadro resumo integrante do presente título. As demais prestações vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes. Durante o prazo de carência de 06 meses, que se inicia na data prevista no Cronograma para liberação da última parcela, independentemente da data da efetiva conclusão das obras do empreendimento, a devedora deverá: I) pagar suas obrigações mensais previstas na cláusula 7 do presente título; e, II) amortizar o saldo devedor de suas obrigações decorrentes desta Cédula, na data de seu recebimento, utilizando todos e quaisquer valores recebidos por conta da comercialização das unidades autônomas do empreendimento, inclusive aqueles decorrentes de financiamentos concedidos aos compradores, e que não forem diretamente aplicados para custear quaisquer despesas relacionadas à obra. Do título noticia ainda, que as futuras unidades autônomas nºs 46, 56, 65, 71, 203, 233 e 243, do referido empreendimento, estão excluídas do financiamento, ou seja, os recursos disponibilizados pelo credor não serão utilizados para a construção destas futuras unidades, porém as mesmas compõem a garantia hipotecária, bem como constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel da matrícula nº 137.314, foi avaliado em R\$57.082.480,22 (sendo R\$47.382.480,22 para as edificações e R\$9.700.000,00 para o terreno). Comparece ainda no título como fiadora e construtora, a empresa, **TRISUL S/A**, com sede Avenida Paulista, nº. 37, 15º andar, Bairro Bela Vista, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.08.811.643/0001-27; e, na qualidade de fiadora, a empresa, **IMOLEVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede Avenida Paulista, nº. 2.073, Horsa II, conjunto 1.203, Bairro Bela Vista, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.04.256.585/0001-66.

O Escrevente Autorizado,

 **Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

(Continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

170.068

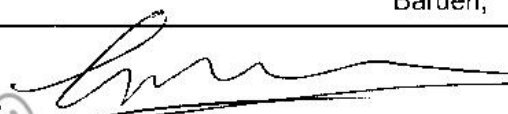
FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de julho de 2013.

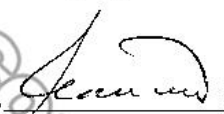
O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/170.068, em 04 de julho de 2.013.

A presente matrícula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição e Especificação de Condomínio, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 24 de junho de 2013, conforme o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

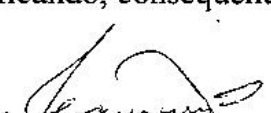
Protocolo microfilme nº 355.629

Rolo 6.260

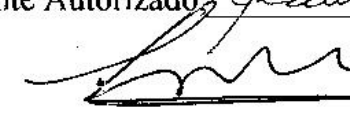
Av.03/170.068, em 03 de janeiro de 2.014.

Procede-se esta averbação de transporte, à vista da Av.325, feita em 03/01/2.014, na matrícula nº 137.314, deste Registro de Imóveis, para constar que da hipoteca consubstanciada no registro nº 06, na referida matrícula, **foi desligado o domínio útil do imóvel matriculado**, ficando, conseqüentemente, sem efeito a alínea "b", da Av.01, desta.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 365.474

Rolo 6.382

Av.04/170.068, em 05 de maio de 2021.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO ALPHASTYLE", localizado no "Alphaville – Centro Industrial e Empresarial", localiza-se no "Bairro Alphaville", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, nos termos da Lei Estadual nº 4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº 9.335, de 27 de dezembro de 1995, e Lei Municipal nº 1.709, de 17 de abril de 2008.

O Escrevente Autorizado,


Aline Suellen de P. Tavares
Escrevente Autorizada

(Continua no verso)

MATRÍCULA

170.068

FICHA

002

VERSO

Selo Digital nº 1205763E1000AV4M17006821N

Av.05/170.068, em 05 de maio de 2021.

Pela escritura lavrada aos 26 de março de 2.021, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, no livro nº 1130, páginas nºs 355/362, procede-se esta averbação, para constar que: a) o imóvel matriculado é lançado atualmente e individualmente através da inscrição cadastral nº 24453.64.98.0173.01.033.1, conforme prova a Certidão nº 10285/2021i, datada de 11 de fevereiro de 2.021, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado; e, b) o domínio útil do imóvel matriculado é cadastrado individualmente na Secretaria do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União – São Paulo, sob o RIP nº 6213 0117484-08, conforme prova a Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº 004538895-49 datada de 24 de fevereiro de 2.021.

O Escrevente Autorizado, _____



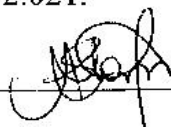
Aline Suellen de P. Tavares
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 120576331000AV5M170068218

R.06/170.068, em 05 de maio de 2021.

Pela escritura mencionada na Av.05 desta, a proprietária, a empresa, **IMOLEVE ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$25.133,39, a 1) **ANDRÉ MICHEL SEGURA DA CRUZ NAVAS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, RG nº 28.277.396-4-SSP/SP, CPF/MF nº 355.027.218-92, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **FLAVIA FIGUEIREDO NAVAS OLIVEIRA**, brasileira, gerente de marketplace, RG nº 65.382.267-4-SSP/SP, CPF/MF nº 365.631.508-61, residentes e domiciliados na Alameda Mamoré, nº 773, apartamento nº 112, Bairro Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado; e, 2) **STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES**, brasileira, solteira, dentista, RG nº 36.174.671-4-SSP/SP, CPF/MF nº 349.900.838-65, residente e domiciliada na Rua Dr. Jardim, nº 285, apartamento nº 101, Edifício Morada do Sol, Santo Antonio, no Município de Garanhuns, Estado do Pernambuco. A presente venda é feita em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de compra e venda datado de 11/10/2013, devidamente quitado na forma constante do título (título este não levado a registro). A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União – São Paulo, através da Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº 004538895-49 datada de 24 de fevereiro de 2.021.

O Escrevente Autorizado, _____



Aline Suellen de P. Tavares
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 509.026

Rolo 8.174

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

170.068

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de maio de 2021.

Selo Digital nº 1205763210000R6M17006821R

Av.07/170.068, em 05 de maio de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00011189720125020005, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de novembro de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201811.2312.00658671-IA-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES**, CPF/MF nº 349.900.838-65.

O Escrevente Autorizado, JoséCarolina Bakur Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 511.026

Rolo 8.174

Selo Digital nº 1205763G1000AV7M17006821G

Av.08/170.068, em 05 de maio de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 24ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00018684220125020024, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de setembro de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201909.2013.00938507-IA-340, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES**, CPF/MF nº 349.900.838-65.

O Escrevente Autorizado, JoséCarolina Bakur Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 511.331

Rolo 8.174

Selo Digital nº 1205763G1000AV8M17006821F

Av.09/170.068, em 05 de maio de 2021.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

170.068

FICHA

003

VERSO

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00002651020125020031, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.1412.01273755-IA-041, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES**, CPF/MF nº 349.900.838-65.

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Bakur Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 511.332

Rolo 8.174

Selo Digital nº 1205763G1000AV9M17006821E

Av.10/170.068, em 02 de fevereiro de 2023.

Pela Certidão Judicial datada de 26 de janeiro de 2.023 (protocolo de penhora online PH000450312), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da Vara do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00011189720125020005), movida por **MARIO SERGIO DE CASTRO ALVES**, CPF/MF nº 400.950.958-96, contra STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES, CPF/MF nº 349.900.838-65, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 50% do domínio útil do imóvel matriculado (adquirida pelo R.06 desta), de propriedade da executada, **STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora, datado de 22 de setembro de 2022, foi PENHORADA, sendo de R\$47.403,50, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o coproprietário **ANDRÉ MICHEL SEGURA DA CRUZ NAVAS OLIVEIRA**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Edilma do Nascimento Melo

Edilma do Nascimento Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 560.557

Rolo 8.603

Selo Digital nº 1205763E100AV10M170068237